PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.375, de 18 de outubro de 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Sra. BRASILINA FRANCISCA DA SILVA, viúva do ex-sub-Prefeito de Itapissuma, Sr. Carlos Ayres Pessoa, uma pensão mensal, no valor de Cr$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 18 de outubro de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito